

## REVOLTA NACIONAL DE 18 DE JANEIRO DE 1934

**A LUTA PELO SINDICALISMO LIVRE,  
AUTÓNOMO E INDEPENDENTE**

**EFEMÉRIDE**



USI – UNIÃO DOS  
SINDICATOS  
INDEPENDENTES

- SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS
  - FALTAS JUSTIFICADAS PARA ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
  - APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA
- »»» P.4

A insurreição nacional perpetrada a 18 de janeiro de 1934 resulta indiretamente de um longo processo de luta social e sindical pela melhoria das condições de vida da classe trabalhadora, e surge especificamente **como movimento nacional de contestação à ofensiva corporativa** contra a liberdade e autonomia sindical, por força do recém-publicado “Estatuto do Trabalho Nacional e Organização dos Sindicatos Nacionais” em setembro de 1933 pelo Estado Novo. »»» P.2

## SITUAÇÃO LABORAL NO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

### **ALTICE PORTUGAL**

**ACT 2020 VAI SER APLICADO A TODOS OS  
TRABALHADORES**

**TODOS OS SINDICATOS SUBSCREVERAM O  
ACT ► P.3**

### **CTT**

**REVISÃO SALARIAL 2020/2021 ► P.4**

### **CTT EXPRESSO**

**REVISÃO SALARIAL 2021 ► P.2**

### **RTP**

**ELEIÇÕES REPRESENTANTES  
DOS TRABALHADORES**

**REVISÃO DE CARREIRAS  
► P.4**

## EDITORIAL

**SICOMP – O ÚNICO SINDICATO QUE  
SUBSCREVEU TODOS OS ACORDOS  
(AE, ACT) NO SECTOR DAS  
COMUNICAÇÕES (PT/MEO/ALTICE,  
RDP/RTP/CTT/CTT  
EXPRESSO/MARCONI) DESDE 1989,  
ANO DA SUA FUNDAÇÃO**

Em 1990, no Hotel Sheraton – Lisboa, no I Congresso, foi decidido que o nosso projeto sindical - **Sindicalismo Autónomo e Independente**, teria como objetivo principal **dignificar e obter resultados positivos para a comunidade laboral, assente na Contratação Coletiva anual**, como forma de garantir a melhoria constante nos **aspetos salariais, laborais, profissionais e sociais dos trabalhadores.**

O **SICOMP**, conseguiu obter esses objetivos **com base na autonomia sindical** sem se subjugar a diretivas partidárias, financeiras ou outras, seguindo o princípio de que o **SICOMP não escolhe patrões sejam eles públicos ou privados.** ■



## CTT Expresso REVISÃO 2021 DO AE (Matéria Salarial)

Conforme protocoladamente firmado teve lugar no passado dia 15 do corrente mês de Janeiro a **2ª sessão negociada da revisão do 1º AE**, no que à matéria salarial diz respeito.

As **Associações Sindicais** apresentaram as suas **propostas** e a **Empresa** respondeu com uma **contraproposta**.

O **SICOMP** prevê, na sua proposta, um **aumento igual, no valor de € 45,00, para cada um de todos os trabalhadores da Empresa, quer recebam de vencimento os valores mínimos** constantes da tabela salarial do Anexo III do AE, sendo que esta deve ser actualizada reflectindo o acréscimo agora proposto, **quer recebam valores diferentes acima dos mínimos consagrados**.

Propõe ainda o **SICOMP** um **acréscimo de 4%** para os valores dos **subsídios** constantes da cláusulas 44ª, nº1 e 46º, ambas do AE agora em revisão, e que dizem respeito, respectivamente, à **refeição** e à **condução**.

Entende o **SICOMP** serem **valores que têm em atenção** o facto dos trabalhadores desta Empresa do Grupo CTT **não terem tido aumentos em 2020**, conforme ao que teriam de todo direito.

O **empenho e desempenho dos trabalhadores**, com a sua **dedicação e entusiasmo**, é que **proporcionaram os bons resultados alcançados** e divulgados até ao 3º trimestre de 2020, e as **boas perspectivas de crescimento anunciadas** para os períodos seguintes, nomeadamente o ano de 2021.

A **proposta da Empresa**, e **temos de falar nela embora sem vontade séria de o fazer**, é que **surpreendeu todos negativamente pelo ridículo do acréscimo apresentado de 0,65%** para os salários auferidos (vamos ajudar na leitura deste número: 65 partes de 1%, isto é, para 1% ainda faltam 35 partes do mesmo).

Perspectiva o **SICOMP** que irão ser **negociações difíceis se da parte da Empresa não vier a ser demonstrado na próxima reunião de 29 de Janeiro uma disposição bem diferente da inicial**, que acabámos de relatar, **por forma a valorizar o esforço e prestação laboral dos trabalhadores**.

O **SICOMP** será sempre **solução dentro da razoabilidade da aproximação das partes**, assim haja vontade e capacidade negociada.

**OS TRABALHADORES MERECEM CONSIDERAÇÃO  
E RESPEITO**

## REVOLTA NACIONAL 18 DE JANEIRO DE 1934 « « « P.1

Na altura existiam 754 sindicatos mas apenas 57 aceitaram a nova lei.

O sindicalismo corporativo contra o qual a esmagadora maioria do movimento sindical lutava obedecia assim aos seguintes princípios:

1. Eram apenas permitidos os sindicatos nacionais, resultantes da prévia aprovação pelo Governo dos seus estatutos. Os que não se submetessem e/ou não correspondessem ao modelo pretendido pelo Estado Novo seriam encerrados e dissolvidos;

2. Colaboração das classes sociais com vista à harmonia do capital e do trabalho, sob a bandeira do “interesse nacional”, implicando, entre outros, a proibição da greve o do lock-out e todos os contactos com as filiações internacionais dos sindicatos;

3. Controlo dos sindicatos pelo Governo, a quem cabia aprovar as direções eleitas, podendo demiti-las, dissolver administrativamente os sindicatos ou as secções “que se desviassem dos seus fins” ou nomear comissões administrativas para dirigir os sindicatos. O Governo tinha ainda poderes de fiscalização, intervenção e orientação de toda a atividade sindical e da contratação coletiva do trabalho, através do também recém-criado Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Hoje, num contexto diferente, e apesar das conquistas obtidas pelo movimento sindical, na liberdade, autonomia e independência, continuam as tentativas de ingerência no movimento sindical, pelo que a defesa da autonomia e independência sindical tem de continuar a ser preservada e mantida, designadamente contra a ingerência do Estado, das forças político-partidárias, das entidades patronais e outras.

**VIVA O SINDICALISMO LIVRE,  
AUTÓNOMO E INDEPENDENTE  
VIVA O 18 DE JANEIRO DE  
1934**

## ALTICE PORTUGAL

» » » Continuação da P.1



**TODOS OS SINDICATOS  
SUBSCREVERAM O ACT**

**ACT 2020 VAI SER APLICADO  
A TODOS OS TRABALHADORES**

**A MENTIRA  
TEM PERNA CURTA  
OS TRABALHADORES  
MERECEM RESPEITO  
E SABEM DISTINGUIR  
A VERDADE**



**SINDICALIZA-TE  
NO SICOMP**  
[sicomp.dne@sapo.pt](mailto:sicomp.dne@sapo.pt)  
[www.sicomp.pt](http://www.sicomp.pt)

Recordamos aqui que o **SICOMP** que integra a **UNIÃO DE SINDICATOS DA ALTICE**, e mais oito outros Sindicatos, subscreveram o **ACT 2020** no passado dia 29 de Dezembro (ver comunicado da **USA** desse dia), tendo ficado de fora os Sindicatos da Frente Sindical.

As **Associações Sindicais da Frente Sindical** vieram a subscrever o **ACT 2020** já no decorrer da segunda quinzena do actual mês de Janeiro.

Não se percebe que **estas últimas Associações Sindicais** que participaram nas sessões negociais desde o início tenham protelado a **assinatura do mesmo texto do ACT** subscrito no **final de Dezembro**, levando ao **atraso na sua publicação**, e consequente **retardar na sua entrada em vigor**, em claro **prejuízo dos trabalhadores**.

## O FOLCLORE SINDICAL DE ALGUNS

Vamos a um filme breve dos acontecimentos últimos.

Em 11 de Dezembro de 2020 teve lugar a **conclusão da revisão do ACT**, conforme comunicado da **UNIÃO DE SINDICATOS DA ALTICE** datado desse dia, e de que o **SICOMP** deu notícia, em 21 de Dezembro, na edição desse mês deste **Jornal das Comunicações (JC)**.

Outros Sindicatos (os da Frente) vieram, entretanto, a suscitar um processo de **conciliação na DGERT**, cujas reuniões vieram a ter lugar em 22 e 28 de Dezembro último, antes pois da data agendada para a **assinatura final**, que foi em 29 de Dezembro, como já atrás se mencionou.

O que resultou dessas reuniões de **conciliação no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social?** **Nada** a acrescentar ao já conseguido em sede da mesa de negociações, e já publicamente anunciado pelo **SICOMP** (ver **JC de Dezembro**) e pela **UNIÃO DE SINDICATOS DA ALTICE** (ver **comunicado de 11 de Dezembro**), onde era dada nota do acréscimo de **€ 0,10** também para o **Subsídio Especial de Refeição**, do acréscimo de **60 movimentos de evolução profissional num total de 270**, bem como há muito já estava estabelecido em protocolo que **Empresa e Sindicatos se reunirão no 1º trimestre de 2021 para analisar aumentos remuneratórios** (vencimentos base e outras matérias de expressão pecuniária), conforme **comunicado da UNIÃO DE SINDICATOS DA ALTICE de 20 de Novembro de 2020**.

Haja **vergonha por parte de alguns Sindicatos** no não contarem a **verdade aos trabalhadores**, antes **instrumentalizando-os para propósitos** (pessoais?, partidários?) que **nada têm a ver com o criar melhores condições de trabalho e no trabalho**.

Fiquemos por aqui.

## JORNAL DAS COMUNICAÇÕES

FICHA TÉCNICA : PROPRIEDADE - SICOMP -SINDICATO DAS COMUNICAÇÕES DE PORTUGAL | DIRECTOR : CARLOS VICENTE | COMPOSIÇÃO E REDAÇÃO : TV. AMOREIRAS A ARROIOS, 7 A – SALAS 6/7 – 1000-035 LISBOA | TEL.218465151| TM.963847824 | [sicomp.dne@sapo.pt](mailto:sicomp.dne@sapo.pt) | [www.sicomp.com.pt](http://www.sicomp.com.pt)

## CORREIOS DE PORTUGAL AE CTT 2020/21

Na sequência da entrega ao CA dos CTT, em **Dezembro de 2020**, de uma Proposta conjunta de Revisão Salarial para 2020/21, a **Gestão dos CTT**, disponibilizou-se para iniciar o processo negocial no próximo dia **3 de Fevereiro de 2021**.

O **SICOMP**, um defensor acérrimo da **Contratação Coletiva** espera que a **Gestão dos CTT** atue com **boa-fé e vontade negocial**, dado que em 2020, optou por **atos de gestão** que não respeitam a **estabilidade laboral, profissional e social** que os trabalhadores dos CTT, merecem e lutam sempre por esse objetivo.

### POR UM AE DOS CTT QUE COMPENSE OS ANOS DE 2020 E 2021 A LUTA CONTINUA



### ELEIÇÕES REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

O **SICOMP** acompanha o entendimento da CT da RTP e da esmagadora maioria, seis, dos Sindicatos da Empresa de que os trabalhadores devem ter os seus representantes no Conselho de Opinião e também no Conselho de Administração, para o que todos os elementos necessários a estas eleições devem ser fornecidos à CT da RTP pela actual Administração.

O **SICOMP** subscreveu o comunicado conjunto (CT e Sindicatos) emitido no passado dia **20 de Janeiro** sobre este tema.

O **SICOMP** apela aos seus associados para terem uma participação activa nestes processos, tanto quanto lhes venha a ser possível, dada a actual conjuntura pandémica sob o presente Estado de Emergência.

### REVISÃO DE CARREIRAS

Realizou-se hoje, **28 de Janeiro**, a **43ª reunião** (julgamos estar certos e pretendemos não nos enganar no número da sessão negocial, tantas já foram no decorrer dos últimos anos) da actual **negociação para a revisão de carreiras**, por forma a **ajustá-las às funções efectivamente desempenhadas** pelos trabalhadores, e **adaptá-las às novas realidades laborais vividas na Empresa**.

A **próxima sessão negocial** ficou agendada para **11 de Fevereiro próximo**.

### PELA DIGNIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RTP



## INFORMAÇÃO COMUNICADO N.º 1/21 22 JANEIRO 2021

- **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS**
- **FALTAS JUSTIFICADAS PARA ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA**
- **APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA**

Foi nesta data publicada a legislação que regula o regime excepcional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, em resultado da suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas durante os próximos 15 dias, bem como o apoio excepcional à família. Desse regime legal resulta essencialmente o seguinte:

- São justificadas as faltas motivadas por assistência a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, decorrentes da suspensão das atividades letivas;
- Os trabalhadores que necessitem de faltar ao trabalho por esse motivo têm direito a um apoio excepcional à família;
- O trabalhador recebe 66% da remuneração base declarada em dezembro de 2020 (33% a cargo do empregador, 33% a cargo da Segurança Social) num mínimo de 665 € (valor do salário mínimo para 2021) e num valor máximo de 1.995 € (equivalente a três salários mínimos);
- As faltas agora previstas não contam para o limite anual previsto nos artigos 49.º, 50.º e 252.º do Código do Trabalho, ou seja faltas para assistência a filho, neto e membro do agregado familiar;
- O trabalhador deve comunicar à empresa o motivo da ausência através da declaração Modelo GF88-DGSS da Segurança Social, disponível no respetivo site. A declaração também serve para justificação de faltas ao trabalho. Na declaração deve constar o número de identificação da Segurança Social (NISS) do trabalhador, do menor e do outro progenitor. A empresa é responsável pelo requerimento do apoio a apresentar junto da Segurança Social.
- Este apoio é deferido de forma automática pela Segurança Social, desde que não existam outras formas de prestação da atividade, nomeadamente teletrabalho.
- A parcela da Segurança Social é entregue à entidade empregadora que procede ao pagamento da totalidade do apoio ao trabalhador.
- Apenas um dos progenitores poderá beneficiar deste regime, podendo, não obstante, o mesmo ser gozado de forma alternada por ambos.

O acima exposto não prejudica a aplicação de regimes internos mais favoráveis que existam nas empresas, designadamente o pagamento integral da retribuição.